



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei versa sobre a instituição do Hino de Vale Verde/RS como símbolo municipal.

Que ainda no ano de 2022, no dia 22 de outubro, durante a realização de sessão solene desta Casa Legislativa, sessão solene 02/2022, em realização ao concurso público com a finalidade precípua de se escolher o melhor hino para o Município, o de autoria e melodia do professor de Música Samuel dos Santos foi escolhido como sendo o que melhor atendia ao interesse público.

Isto posto, estando presentes os pressupostos legais sobre a matéria e, diante de sua relevância, contamos com a costumeira atenção dos nobres edis para sua aprovação.

Eloir Storch - MDB
Presidente

Elário Rosa da Silva- MDB
Vice-Presidente

Guilherme Ubatuba - MDB
1º Secretário

Dion A. R. de Souza - MDB
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Vale Verde - RS

APROVADO

SESSÃO Nº 16 / 2024
EM 20 / 05 / 2024
Eloir Storch *G. W. Ubatuba*
PRESIDENTE SECRETÁRIO

VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

Nº 037 HORA 14:00
DATA 20/05/2024
Silvia P. Souza

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2024

Institui como símbolo municipal o Hino de Vale Verde/RS e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído como símbolo municipal o Hino de Vale Verde, de cuja letra e música são de autoria do Professor Samuel dos Santos e que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O hino do Município poderá ser entoado em cerimônias e promoções de caráter oficial do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Vale Verde/RS, 20 de maio de 2024.

Eloir Storch
Eloir Storch - MDB
Presidente

Elário Rosa da Silva
Elário Rosa da Silva - MDB
Vice-Presidente

G. W. Ubatuba
Guilherme Ubatuba - MDB
1º Secretário

Dion A. R. de Souza
Dion A. R. de Souza - MDB
2º Secretário

Recebido
21 / 05 / 24
Gabinete